



MOÇÃO DE APOIO Nº. 004/2024 02/DATF

AUTOR: Dinarte Afonso Tagliari Farias

APRESENTADO EM: 21 de maio de 2024.

### TEOR DA MOÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

O Vereador que o presente subscreve vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que - após ouvido o Plenário e devidamente aprovado, observados os demais trâmites legais e a legislação pertinente – seja encaminhada Moção de Apoio à Proposta feita pela FARSUL - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde apresenta um conjunto de propostas emergenciais ao Governo Federal.

A presente MOÇÃO DE APOIO à Proposta feita pela FARSUL - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde apresenta um conjunto de propostas emergenciais ao Governo Federal. A FARSUL promoveu uma reunião com a presença do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Carlos Henrique Baqueta Fávaro, e sua equipe, com a participação de representantes de 111 Sindicatos Rurais. Na ocasião, a Federação apresentou um conjunto de propostas emergenciais ao Governo Federal, além de fazer uma avaliação do cenário do interior do estado com os dirigentes sindicais.

A apresentação das reivindicações da FARSUL foi realizada pelo economista-chefe da Federação, Antônio da Luz. Após, o presidente do Sistema FARSUL Gedeão Pereira, salientou que a agricultura é um dos sustentáculos do Brasil no cenário mundial e que o Rio Grande do Sul, um dos principais produtores do país, pede ajuda. A proposta é composta dos seguintes itens:

**EM EMERGÊNCIA:** prorrogação de todas as parcelas de custeio, investimento e comercialização, independente da fonte dos recursos, onde a de custeio será prorrogada pelo tempo da liberação do "Crédito Reconstrução" e a de investimento para depois da última;



CRÉDITO RECONSTRUÇÃO: dimensões de reinvestimento e capital de giro;

CRÉDITO REINVESTIMENTO: destinado a reconstrução da estrutura produtiva, podendo ser empregado em bens de capital, benfeitorias ou infraestrutura de apoio a produção;

CRÉDITO GIRO: destinado a permitir a redução da alavancagem com credores, independentemente se bancos, cooperativas de crédito, de grãos, revenda de insumos, etc., bem como o custeio da próxima safra.

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO: estão aptos produtores rurais que estejam em municípios afetados por inundação nos eventos de maio de 2024, com decreto de emergência ou calamidade pública e que estejam acompanhados de laudo de perdas assinadas pelo agrônomo responsável, ou entidade pública de extensão e/ou formação profissional, ou com comprovada dificuldade de comercialização por razões logísticas.

Obs.: o critério, necessariamente, deve ser o simplificado. Se há algo que o RS não está precisando é de uma nova "gincana burocrática" imposta por quem não quer fazer o que precisa ser feito e usa a burocracia para dar respostas políticas, ou para sua própria consciência.

PRAZO: 15 parcelas anuais, podendo ser concedida carência das duas primeiras parcelas;

JUROS: Meta da Inflação apontada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) dada ao Banco Central, que hoje está em 3% a.a.

Sala das Sessões Engº Firmino Girardello, 21 de maio de 2024.